



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Substitutiva de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, "Dispõe sobre a utilização de veículos que especifica e dá outras providências".

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado conforme previsto no artigo 51, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que deve substituir o Artigo 1º e seu § 3º do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA SUBSTITUTIVA

APROVADO EM: União DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR União DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM: 09.06.2022
PRESIDENTE: [Assinatura]
1º SECRETÁRIO (A): [Assinatura]
2º SECRETÁRIO (A): [Assinatura]

"Substitui o Artigo 1º e seu § 3º do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, "Dispõe sobre a utilização de veículos que especifica e dá outras providências".

- Substitui o Artigo 1º e seu § 3º ao referido projeto que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do que preconiza o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 12.816/13, a utilizar veículos públicos adquiridos através do programa Caminho da Escola no transporte de alunos da Zona Urbana e da educação superior.~~

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do que preconiza o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, a utilizar veículos públicos adquiridos através do programa Caminho da Escola no transporte de alunos da zona urbana e rural da educação superior."



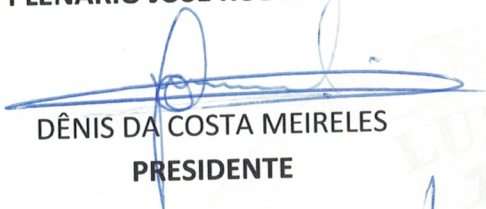


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIANIA-GO

~~§3º Os alunos da zona urbana citados neste artigo deverão estar, necessariamente, matriculados nas redes municipal e estadual de ensino.~~

§3º Os alunos da zona urbana e rural citados neste artigo deverão estar, necessariamente, matriculados nas redes municipal, estadual, federal de ensino.

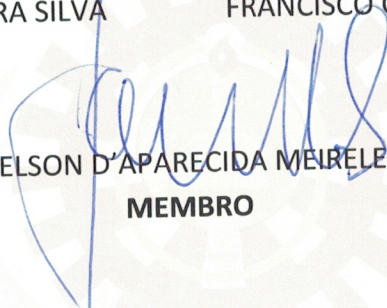
PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de junho de 2022.


DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE


LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
VICE PRESIDENTE


MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
MEMBRO


FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
MEMBRO


NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060